

**Estado do Piauí**
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do GurgueiaCGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI**TERMO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE SANCIONAR** a Lei Municipal 005/2020, Institui o "Setembro Amarelo" no Município de São Gonçalo do Gurgueia- PI e dá outras providências. aprovada na sessão da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, em 30 de Novembro de 2020, por 06 (Seis) votos favoráveis.

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 01 de Dezembro de 2020.

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal**Estado do Piauí**
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Rua Pioneira, S/N - Centro - Fone: (89) 3561-0050 - Cep: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI - CNPJ.: 01.903.744/0001-89
E-mail: camaramunicipalsaogoncalo@gmail.com**LEI 005/2020 - GABINETE DO VEREADOR LUCAS CUSTODIO****DA SILVA****APROVADO**
EM: 30/11/2020
VOTOS FAVORÁVEIS 6
VOTOS CONTRA 0*Institui o "SETEMBRO AMARELO" no Município de São Gonçalo do Gurgueia - PI e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA (PI), FAÇO SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Setembro Amarelo", no Município de São Gonçalo do Gurgueia, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio. Parágrafo único. Fica incluído o "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos do Município de São Gonçalo do Gurgueia.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I - alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
- III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
- IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber;

Art. 5º Os recursos necessários à execução das ações e programas previstos nesta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual;

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 09 de novembro de 2020

Lucas Custodio da Silva
Vereador**DISCUSSÃO**
APROVADO EM:
"REUNIÃO ORDINÁRIA
SESSÃO 177 DATA 30/11/2020
PRESIDENTE DA MESA**Estado do Piauí**
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do GurgueiaCGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI**TERMO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE SANCIONAR** a Lei Municipal 005/2020, Institui o "Setembro Amarelo" no Município de São Gonçalo do Gurgueia- PI e dá outras providências. aprovada na sessão da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, em 30 de Novembro de 2020, por 06 (Seis) votos favoráveis.

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 01 de Dezembro de 2020.

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal**Estado do Piauí**
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do GurgueiaCGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI**TERMO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE SANCIONAR** a Lei Municipal 006/2020, Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente- CODEMA e dá outras providências. aprovada na sessão da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, em 30 de Novembro de 2020, por 07 (Sete) votos favoráveis.

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 01 de Dezembro de 2020.

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)